



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 004/2007 e 030/2027, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no Âmbito da administração pública federal."**

**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento as Secretarias Municipais.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 02/05/2017

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho -MG  
Praça Nossa Senhora da Pena, N°380 – Bairro:Centro – Rio Vermelho-  
MG, CEP:39170-000 -Telefone: 33-34361361  
E-mail: [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br)

**Pregoeiro:**

**Gentil Antonio Frois Pires**  
Pregoeiro Municipal



**ÍNDICE**

I – PREÂMBULO .....	3
II - DO OBJETO .....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII - DA HABILITAÇÃO .....	8
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	9
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	16
9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS .....	17
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	17
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
XII - DAS PENALIDADES.....	18
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
XVI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	21
XVII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO.....	21
17.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf">http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf</a> , e consignamos as seguintes instruções: .....	21
XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	25
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	41
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	42
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	43
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	44
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	45
ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	46
ANEXO X - R E C I B O.....	56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**PARA REGISTRAR PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO- MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Nossa Senhora da Pena, n.º N°380, Bairro: Centro, CEP 39.170-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.303.255/0001-99, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria **N° 002/2017**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2008, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8538/2015, Decretos Municipais N°s 004/2007 e 020/2014 objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**ABERTURA**

DIA: 02/05/2017

HORA: 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada a Praça Nossa Senhora da Pena, N°380, Bairro:Centro, Rio Vermelho/MG.

**II - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias.



### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Vermelho/MG.

**3.4** - A participação nesta licitação para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2008, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei 123/2008 e 147/2014.

### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

#### **4.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 02/05/2017



HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Bairro: Centro – Cep.: 39.170-000, Rio Vermelho-MG.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

A/C DO PREGOEIRO: GENTIL ANTONIO FROIS PIRES

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA: 02/05/2017 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2. Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PREGOEIRO: GENTIL ANTONIO FROIS PIRES

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

DATA: 02/05/2017 – ÀS 09:00 HORAS

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:



a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2008, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: GENTIL ANTONIO FROIS PIRES

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

DATA: 02/05/2017 – ÀS 09:00 HORAS.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação do produto, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, contendo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.



6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Com a expedição pela JUCEMG, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2008, poderão ter sua veracidade aferida através do site:

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf> para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

#### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



7.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2015.

**Atenção:** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 7.2.2.3 e 7.2.2.6.

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) Será admitida certidão negativa cível expedida pelo site do Tribunal de Justiça.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital , caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 6204/2007, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresenta toda a documentação.

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.10.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não existindo propostas de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte para determinado objeto, estará prejudicada a aplicação do inciso I do Art.48 da Lei Complementar 123, e o item automaticamente será de ampla concorrência, observados os critérios dispostos no art. 9º do Decreto Federal Nº 6204/2007:

8.5.1. Não se aplica Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando:

a) não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

c) a soma dos valores licitados ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.



**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.7.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.9.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.11.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.12.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.1. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.11, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.17** – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.18.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.18 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.3. A comprovação de que trata o subitem 8.18 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento



em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.14 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

#### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr





do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo indicado neste edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.

**12.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.6-** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.

**12.1.7** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**12.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura



Municipal de Rio Vermelho/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Vermelho - MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**13.1.5** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.



**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

#### **XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30( trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**15.1.1** – **Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**15.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



**15.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**15.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas para o ano de 2017 e suas subsequentes no ano seguinte.

## **XVI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**16.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**16.3.** Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.5.** A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

## **XVII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**17.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:**

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para



preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70084-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## **17.2 PENALIDADES VINCULADAS**

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis



pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

### **XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**18.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



**18.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00 às 17h00 h.

**18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.13.** O MEI é modalidade de microempresa e lhe é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**18.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Rio Vermelho/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx-33-3436-1361, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Rio Vermelho/MG, 10 de abril de 2017

---

GENTIL ANTONIO FROIS PIRES  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

→ **Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado
1	UN	150	ABRACADEIRA ABERTA 1 TIPO U	2,65
2	un	150	ABRACADEIRA ABERTA 1/2 TIPO U	2,50
3	UN	150	ABRACADEIRA ABERTA 3/4 TIPO U	2,25
4	UN	150	ABRACADEIRA ABERTA 40MM TIPO U	2,75
5	UN	150	ABRACADEIRA FECHADA P MANGUEIRA 1/2	1,40
6	UN	150	ABRACADEIRA FECHADA P MANGUEIRA 3/4	1,50
7	UN	22	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 1/2	1,75
8	UN	22	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4	1,90
9	UN	75	ADESIVO MASSA 100 GRAMAS ME	9,74
10	UN	75	AGROFILITO 20KG	6,54
11	UN	75	AGUA RRAZ	13,83
12	UN	15	ALAVANCA DE FERRO	65,00
13	UN	2	ALICATE BICO MEIA CANA 6.1/2 835ICP TELEFONE COM FORTE REFER: ROBUST OU SIMILAR	23,50
14	UN	2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2 815ICP REFER: ROBUST OU SIMILAR	23,50
15	UN	3	ALICATE DE BICO	23,50
16	UN	7	ALICATE DE CORTE	26,00
17	UN	2	ALICATE PRESSÃO 10" 137 CRV REFER: GEDORE OU SIMILAR	28,00
18	UN	11	ALICATE TORQUES ARMADOR GRANDE 12	27,70
19	UN	11	ALICATE TORQUES ARMADOR MEDIO 10	20,70
20	UN	11	ALICATE TORQUES ARMADOR PEQUENO 8 ME	18,75
21	UN	2	ALICATE UNIVERSAL IS 8" 8280/8IOX CRV REFER: GEDORE OU SIMILAR	25,50
22	JG	15	ALISAR DE MADEIRA 5X1CM	41,40
23	UN	22	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	11,74
24	UN	38	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	8,74
25	UN	150	APAGADOR EXTERNO	7,65
26	UN	150	APAGADOR INTERNO	7,65
27	ROLO	225	ARAME FARPADO 250 MTS	137,00
28	ROLO	225	ARAME FARPADO 400MTS	259,50
29	ROLO	225	ARAME FARPADO 500MTS	242,50
30	KG	225	ARAME GALVANIZADO 1 KG 16MM	18,75
31	KG	225	ARAME RECOZIDO FINO	11,74
32	KG	225	ARAME RECOZIDO GROSSO	11,74
33	KG	225	ARAME RECOZIDO MEDIO	11,74



34	UN	27	ARCO DE SERRA	26,00
35	M <sup>3</sup>	150	AREIA LAVADA	134,50
36	M <sup>3</sup>	150	AREIA SUJA	134,50
37	SC	165	ARGAMASSA EMBALAGEM DE 20 KG ME	14,74
38	SC	185	ARGAMASSA PISO SOB PISO	43,49
39	UNID ADE	300	ARREBITE 312 3X2X12	0,40
40	MT	225	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4	0,82
41	UN	60	BALDE DE CONCRETO 12 LTS	11,74
42	UN	30	BANDEJA DE PINTURA	8,15
43	UN	22	BARRA ROSQUEADA 1/2 1MT	11,50
44	UNID ADE	22	BARRA ROSQUEADA 3/8 1M	8,50
45	UN	150	BENJAMIM 3 PINOS PADRÃO NOVO	5,25
46	UN	2	BETONEIRA 400LTS COM MOTOR 220	3.130,00
47	UN	1125 0	BLOCO DE CIMENTO DE 10CM	1,65
48	UN	1125 0	BLOCO DE CIMENTO DE 15CM	1,95
49	UN	1125 0	BLOCO DE CIMENTO DE 20CM	1,75
50	MTS	2250	BLOQUETE	29,99
51	UNID ADE	52	BOIA DE 1/2 P CAIXA DAGUA ME	9,75
52	UN	52	BOIA ELETRICA AUTOMATICA DE NIVEL ECOLOGICA 15A	40,95
53	UN	60	BOMBA SUBMERSA P POCO 80 A 127V 60 HZ A BOMBA TRABALHA SUBMERSA EM ÁGUA É SUSTENTADA APENAS PELA MANGUEIRA DE POLIETILENO COM DIÂMETRO DE 3/4 DE POLEGADAS FIXADAS POR ABRAÇADEIRAS A UMA CURVA SUPORTE DIÂMETRO MÍNIMO PARA INSTALAÇÃO 8''	230,00
54	UN	75	BOQUILHA DE LOUCA P ELETRICIDADE	5,70
55	UN	75	BOQUILHA DE PVC P ELETRICIDADE	4,34
56	PAR	22	BOTA DE BORRACHA AZUL CANO LONGO DIVERSOS TAMANHOS SEM FORRAGEM	57,45
57	PAR	38	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA COM FORRAGEM INTERNA	54,45
58	PAR	60	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA	47,49
59	M <sup>3</sup>	758	BRITA N 00	172,00
60	M <sup>3</sup>	75	BRITA N 01	172,00
61	UN	11	BROCA P ACO	25,15
62	UN	11	BROCA P CONCRETO	25,15
63	UN	11	BROCA P MADEIRA	25,15
64	UN	38	BROCHA QUADRADA	7,89
65	UN	38	BROCHA REDONDA	7,25
66	UN	38	BUCHA DE REDUCAO 40	5,50
67	UN	38	BUCHA DE REDUCAO 50MM	5,25



68	UN	375	BUCHA P PARAFUSO 06 MM ME	0,35
69	UN	375	BUCHA P PARAFUSO 08 MM	0,35
70	UN	375	BUCHA P PARAFUSO 10 MM	0,35
71	MT	600	CABO DUPLEX P ELETRICIDADE	6,35
72	MT	150	CABO FLEXIVEL 10MM	5,75
73	UN	15	CABO P CHIBANCA	13,25
74	UN	38	CABO P ENXADA PA E FOICE	12,50
75	UN	8	CABO P MACHADO ROXIM	19,25
76	UN	15	CABO P ROLO DE PINTURA SUPORTE 23CM	9,43
77	MT	750	CABO PARA ELETRICIDADE 10MM	5,95
78	UN	750	CABO PARA ELETRICIDADE 16MM	8,20
79	UN	750	CABO PARA ELETRICIDADE 25MM	12,50
80	MT	750	CABO TRIPLEX P ELETRICIDADE 16MM	9,50
81	MT	750	CABO TRIPLEX P ELETRICIDADE 25MM	11,20
82	UN	38	CADEADO 20MM	9,20
83	UN	38	CADEADO 50MM	24,75
84	UN	38	CADEADO TAMANHO M 25MM	11,24
85	UN	600	CAIBRO CERRADO C 6 MTS	49,20
86	UN	600	CAIBRO EUCALIPTO ROLICO C 4 MTS	11,20
87	UN	600	CAIBRO EUCALIPTO ROLICO C 5 MTS	14,00
88	UN	600	CAIBRO EUCALIPTO ROLICO C 6 MTS	16,80
89	PEÇA	2000	CAIBRO TRATADO C 3MTS C/ 20MM	10,50
90	UN	75	CAIXA 2X4 DE PVC DE LUZ	2,00
91	UN	45	CAIXA 4X4 PVC DE LUZ	3,00
92	UN	2	CAIXA D AGUA 10 000 LTS POLIETILENO	3.625,00
93	UN	11	CAIXA DAGUA 1000LTS	372,50
94	UN	4	CAIXA DAGUA 5 000 LTS POLIETILENO	1.974,50
95	UN	11	CAIXA DAGUA 500 LTS POLIETILENO ME	205,00
96	UN	22	CAIXA DE AGUA 300 LITROS POLIETILENO	177,00
97	UN	60	CAIXA DESCARGA 09 LTS COMPLETA.	39,74
98	UN	22	CAIXA DISTRIBUICAO P DISJUNTOR 03 CHAVES	20,25
99	UN	22	CAIXA DISTRIBUICAO P DISJUNTOR 06 CHAVES	29,00
100	UN	60	CAIXA OCTOGONAL PARA LAJE PRE FABRICADA PVC	5,54
101	SC	375	CAL 07 KG P PINTURA	10,50
102	SC	375	CAL 15 KG P MASSA	12,50
103	UN	75	CALHA GALVANIZADA 0 25T C 06 MTS SANFONADA	57,00
104	UN	15	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO	15,74
105	UN	225	CANALETA BRANCA PVC P/ ELETRICIDADE 10X02MTS 20X10X2000M ME	5,75
106	UN	110	CANALETA DE CIMENTO	3,75
107	MT	750	CANDUITE 1/2 CLASSE A ME	2,05
108	MT	750	CANDUITE 3/4 CLASSE A ME	2,90
109	UN	450	CANO ESGOTO 100 MM (CLASSE A) BARRA 6 MTS	46,75
110	UN	375	CANO ESGOTO 150 MM CLASSE A	137,00
111	UN	150	CANO ESGOTO 200 MM (CLASSE A)	252,00
112	UN	150	CANO ESGOTO 40 MM CLASSE A	22,20



113	UN	75	CANO ESGOTO 75MM CLASSE A	44,00
114	UN	150	CANO PVC 1 CLASSE A	26,75
115	UN	750	CANO PVC 1/2 MARRON CLASSE A BARRA COM 6 METROS	13,70
116	UN	750	CANO PVC 3/4 MARRON CLASSE A BARRA 6 METROS	16,70
117	UN	375	CANO PVC 32 MM MARRON CLASSE A	28,70
118	UN	150	CANO PVC 40 MM MARRON CLASSE A	39,74
119	UN	150	CANO PVC 50 MM MARRON CLASSE A BARRA 6 MTS	51,74
120	UN	60	CAPA DE CHUVA PLASTICO IMPERMEAVEL	42,45
121	UN	20	CAPACETE DE SEGURANÇA	24,99
122	UN	1	CARREGADOR BATERIA RAPIDO/LENTO 110/220V 1-12V TA200A DESCARGA 200A REFER: ALLECO OU SIMILAR	329,00
123	UN	22	CARRINHO DE CONSTRUCAO CACAMBA 60 A 65 LTS	139,50
124	UN	30	CAVADEIRA ARTICULADA .	55,45
125	UN	38	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1 56MT 77566/503 BOCA LARGA LIGHT (CLASSE A)	77,50
126	UN	150	CEGUETA ACO RAPIDO	6,25
127	M <sup>2</sup>	375	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE PEI 4	18,45
128	M <sup>2</sup>	375	CERAMICA DIVERSAS PEI 4.	18,25
129	JG	2	CHAVE ALLEN 13 PEÇAS 4A19MM CRV REFER:BELZER OU SIMILAR	26,20
130	JG	2	CHAVE CANHÃO 12 PEÇAS 3A14MM 33/12M CRV REFER: GEDORE OU SIMILAR	204,50
131	JG	2	CHAVE COMBINADA 14 PEÇAS 6A19MM 1B14M CRV REFER: GEDORE UNIT DRIVE OU SIMILAR	84,00
132	JG	2	CHAVE COMBINADA CATRACA 12PC 8A19MM 85597BJ CRV BOCA COM RETOMADA RAPIDA REFE: BELZER OU SIMILAR	89,00
133	UN	22	CHAVE DE FENDA GRANDE	14,20
134	UN	22	CHAVE DE FENDA MEDIA	11,24
135	UN	22	CHAVE DE FENDA PEQUENA	9,74
136	UN	8	CHAVE DE GRIFO 08	25,00
137	UN	8	CHAVE DE GRIFO 10	28,00
138	UN	8	CHAVE DE GRIFO 12	38,24
139	UN	4	CHAVE DE REGULAGEM INGLESIA GRANDE	62,25
140	UN	4	CHAVE DE REGULAGEM INGLESIA MEDIA	37,95
141	UN	4	CHAVE DE REGULAGEM INGLESIA PEQUENA	24,25
142	UN	2	CHAVE ESTRIADA PARAF. CABECOTE CR10 CR TEMPRA	99,00
143	JG	2	CHAVE TORX CANIVETE 8 PEÇAS T9AT40 10767 CRV REFER:IRWIN OU SIMILAR	27,70
144	JG	2	CHAVE TORX L 9 PEÇAS T10AT50 20309PR CRV REFER: RAVEN-KING OU SIMILAR	26,45
145	JG	2	CHAVES BIELA 12 PEÇAS 8A19MM 250B12M CRV REF: ROBUST OU SIMILAR	152,50
146	UN	22	CHUVEIRO ELETRICO 127 V	52,74
147	SC	4500	CIMENTO CP III 50 KG	25,00
148	UN	45	COLA P CANO PEQUENA	2,75
149	UN	75	COLA P CANO VIDRO 850ML	10,50



150	UN	150	COLA P/ CANO TUBO 75G	5,75
151	UN	38	COLA P/ MADEIRA 01 KG	19,25
152	UN	75	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	11,50
153	UN	38	COLA SUPER ADESIVA INSTANTANEA 3 G ( SUPER BOND OU SIMILAR)	3,75
154	UN	15	COLHER DE PEDREIRO 8	18,75
155	UN	15	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10	19,75
156	UN	15	COLHER PEDREIRO 9	18,25
157	UN	15	COLHER PEDREIRO PEQUENA 7	17,25
158	UN	22	CONECTOR 08 MM	6,25
159	UN	22	CONECTOR 10 MM	7,25
160	UN	22	CONECTOR 16MM	9,20
161	UN	22	CONECTOR 20MM	9,70
162	UN	22	CONECTOR 25MM	11,70
163	UN	375	CORANTE BISNAGA 50 ML PARA TINGIMENTO DE TINTAS A BASE DE AGUA	3,90
164	MT	375	CORDA 12MM SEDA	3,75
165	UN	375	CORDA 8MM	2,75
166	UN	15	CORREIA PARA MAQUINA BETONEIRA A 30	14,24
167	UN	15	CORREIA PARA MAQUINA BETONEIRA B 49	20,25
168	MT	38	CORRENTE FINA 3 1MM X 1/8 SOLDAVEL GALVANIZADA	16,75
169	MT	38	CORRENTE GROSSA 6 0MM SOLDAVEL GALVANIZADA	27,25
170	MT	38	CORRENTE MEDIA 5 0 MM SOLDAVEL GALVANIZADA	17,25
171	UN	1500	CUMEEIRA COLONIAL	3,75
172	UN	38	CURVA 1 CLASSE A	4,15
173	UN	38	CURVA 1/2 CLASSE A	2,50
174	UN	38	CURVA 150 MM CLASSE A	47,99
175	UN	38	CURVA 3/4 CLASSE A	4,25
176	UN	38	CURVA 40 MM CLASSE A	5,75
177	UN	38	CURVA 50 MM	7,00
178	UN	30	CURVA P CANO DE ROSCA BRANCO 3/4X1/2	4,75
179	UN	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO	13,25
180	UN	8	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	15,25
181	UN	60	DISCO DE LIXADEIRA AR 302 178X3 0X22 2 MM 7 X 1/8 X 7/8	9,75
182	UN	60	DISCO DE LIXADEIRA MAX RPM 8595 80 MS 178 X 6 4 X 22 2 MM 7X1/4 X 7/8	12,75
183	UN	22	DISCO DE MAQUITA	28,25
184	UN	30	DISJUNTOR 100 AMPERES	92,50
185	UN	38	DISJUNTOR 30 AMPERES MONOPOLAR	16,75
186	UN	15	DISJUNTOR 30 AMPERES TRIPOLAR	67,25
187	UN	38	DISJUNTOR 40 AMPERES BIPOLAR	67,75
188	UN	60	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOPOLAR	21,25
189	UN	30	DISJUNTOR 50 AMPERES MONOPOLAR	22,75
190	UN	38	DISJUNTOR 60 AMPERES MONOPOLAR	29,75
191	UNID ADE	15	DISJUNTOR 60 AMPERES TRIPOLAR ME	96,00



192	UN	75	DOBRADICA P JANELA	4,25
193	UN	75	DOBRADICA P PORTA	4,75
194	UN	75	DOBRADICA P PORTEIRA N 02	11,74
195	UN	75	DOBRADICA P PORTEIRA N 01	7,75
196	UN	75	DOBRADICA P PORTEIRA N 03	15,49
197	UN	75	DOBRADICA P PORTEIRA N 04	18,75
198	KG	75	ELETRODO E6006 2 50 MMX350 MM	19,70
199	KG	75	ELETRODO E6006 3 25 MMX350 MM	19,70
200	KG	75	ELETRODO E6006 4 000 MMX350 MM	25,95
201	KG	75	ELETRODO P FERRO FUNDIDO 04MM	22,70
202	UN	45	ELETRODUTO P ELETRICIDADE 1/2MM	8,50
203	UN	45	ELETRODUTO P ELETRICIDADE 3/4 MM	9,74
204	UN	45	ELETRODUTO P ELETRICIDADE 32 MM	13,24
205	UN	110	ELETRODUTO P ELETRICIDADE 60 MM	24,25
206	UN	75	ENGATE P LAVATORIO.	6,25
207	UN	135	ENXADA EM ACO SEM CABO 2 5 LE	24,75
208	UN	38	ENXADAO FORJADO 2 5LL	27,75
209	UN	8	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	182,00
210	UN	10	ESCOVA DE ACO CABO DE MADEIRA	8,50
211	UN	15	ESPATULA PLASTICA 06 CM	2,73
212	UN	22	ESPUMA DE PEDREIRO	3,75
213	PEÇA	800	ESTEIO TRATADO C/ 3 MTS,16MM	75,00
214	UN	22	EXTENSAO ELETRICA 10 MTS	27,75
215	UN	4	EXTENSOR P ROLO DE PINTURA 2 0MTS	29,13
216	UN	4	EXTENSOR P ROLO DE PINTURA 3 0 MTS	38,66
217	UN	15	FACAO MATO 10 CABO PLASTICO	13,00
218	UN	15	FACAO MATO 12 CABO PLASTICO	17,70
219	UN	15	FACAO MATO 14 CABO PLASTICO	18,25
220	UN	15	FACAO MATO 16 CABO PLASTICO ]	20,75
221	UN	75	FECHADURA DE SOBREPOR	11,74
222	UN	60	FECHADURA EMBUTIDA EXTERNA TACO DE GOLF	57,49
223	UN	60	FECHADURA EMBUTIDA INTERNA TACO DE GOLF.	54,74
224	UN	150	FERRAGEM 12 MTS 1/2	49,74
225	UN	375	FERRAGEM 12 MTS 1/4	16,25
226	UN	150	FERRAGEM DE 01 POLEGADA FERRAGEM	152,50
227	BARRA	375	FERRAGENS 12 MTS 3/8	34,99
228	BARRA	375	FERRAGENS 12 MTS 5/16	24,50
229	BARRA	375	FERRAGENS 12MTS 4/2 ME	7,45
230	UNIDADE	4	FERRO DE PUA ME	32,70
231	UN	2	FERRO SOLDA MACHADO 235W-127V AX REFER: HIKARI OU SIMILAR	104,95
232	MT	375	FIO 2 5MM RIGIDO	1,75



233	MT	225	FIO 4 0 MM RIGIDO	1,75
234	MT	225	FIO 6 0 MM RIGIDO	2,54
235	MT	225	FIO DE TELEFONE	1,29
236	MT	1500	FIO FLEXIVEL 04 MM CORES VARIADAS	1,84
237	MT	1500	FIO FLEXIVEL 06 MM CORES VARIADAS	2,65
238	MT	1500	FIO FLEXIVEL 10MM CORES VARIADAS	6,15
239	MT	1500	FIO FLEXIVEL 2 5 MM CORES VARIADAS	1,34
240	MT	750	FIO PARALELO 04 MM	3,75
241	MT	750	FIO PARALELO 06 MM	4,75
242	MT	750	FIO PARALELO 1 5MM	2,00
243	MT	750	FIO PARALELO 2 50MM FIO PARALELO 2 50MM	2,29
244	UN	38	FITA DUPLA FACE	7,75
245	UN	38	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	18,00
246	UN	75	FITA ISOLANTE GRANDE 20MMX19MM	7,25
247	UN	75	FITA ISOLANTE MEDIA 10MMX19MM	4,75
248	UN	75	FITA ISOLANTE PEQUENA 05MMX19MM	3,75
249	ROLO	75	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	6,50
250	UN	38	FLANGE DE 1/2 D AGUA	8,74
251	UN	38	FLANGE DE 3/4 D/AGUA	10,74
252	UNID ADE	38	FLANGE DE 32MMX1 DAGUA ME	14,74
253	UN	38	FLANGE DE 40MM DAGUA	17,50
254	UN	38	FLANGE DE 50 MM DAGUA	19,25
255	UN	75	FOICE DE BICO ROCADEIRA EM ACO ME	21,25
256	UN	225	FOLHA DE ZINCO 0 30 GALVANIZADO	11,50
257	UNID ADE	5	FORMAO CHANFRADO 5/8 ME	17,25
258	M <sup>2</sup>	750	FORRO EM PVC	16,75
259	UN	750	FORRO PARANA	13,74
260	UN	8	FURADEIRA IMPACTO 1/2 X127V	212,00
261	UN	8	FURADEIRA IMPACTO 3/8X500W A 110V.	242,00
262	UN	15	GALAO PLASTICO 10 LITROS	26,25
263	UN	15	GALAO PLASTICO 20 LITROS	32,65
264	UN	22	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS	35,70
265	KG	75	GRAMPO P CERCA POLIDO	8,25
266	UN	38	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1 00X0 80 C MARCO	107,25
267	UN	38	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1 00X1 00 C MARCO	117,70
268	UN	38	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1 20X1 00 C MARCO	192,00
269	UN	38	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 1 20X1 20 C MARCO	217,00
270	UN	22	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1 00X1 00 C MARCO	367,00
271	UN	22	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1 00X80 C MARCO	347,00
272	UN	22	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1 20X 1 00 C MARCO	437,00
273	UN	22	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1 20X1 20 C MARCO	537,50
274	UN	22	JANELA VENEZIANA 1 00X1 00X1 20	337,50
275	UN	75	JOELHO 0 40 CR (CLASSE A)	3,50
276	UN	225	JOELHO 0 40 ESGOTO CLASSE A	2,30



277	UN	38	JOELHO 1 CR CLASSE A	3,00
278	UN	375	JOELHO 1/2 CR CLASSE A	2,80
279	UN	225	JOELHO 100 MM ESGOTO CLASSE A	6,20
280	UN	75	JOELHO 150 MM ESGOTO CLASSE A	36,24
281	UN	375	JOELHO 20 MM SOLDAVEL CLASSE A	1,59
282	UN	38	JOELHO 200 MM ESGOTO CLASSE A	45,65
283	UN	150	JOELHO 20M CR CLASSE A	2,25
284	UN	375	JOELHO 25 MM SOLDAVEL CLASSE A	1,90
285	UN	225	JOELHO 3/4 CR CLASSE A	2,29
286	UN	90	JOELHO 3/4 SOLDAVEL CLASSE A	2,10
287	UN	75	JOELHO 32MM CR CLASSE A	3,06
288	UN	150	JOELHO 32MM SOLDAVEL CLASSE A	3,10
289	UN	150	JOELHO 40M SOLDAVEL CLASSE A	4,50
290	UN	75	JOELHO 50 MM ESGOTO CLASSE A	4,25
291	UN	150	JOELHO 50 MM SOLDAVEL CLASSE A	5,30
292	UN	90	JOELHO 50 MM SOLDAVEL CLASSE A M	5,50
293	UNID ADE	75	JOELHO 50MM CR CLASSE A ME	7,20
294	UN	38	JOELHO 60 MM CR CLASSE A	13,70
295	JG	2	KIT ALICATE TRAVA 4 PEÇAS 8000A2AJ21 C8000A/J4 CRV REFER: GEDORE OU SIMILAR	99,90
296	UN	11	KIT COPASA COM CANO JOELHO E SAIDA	85,70
297	UN	375	LAJE	30,75
298	UN	22	LAMINA PARA ROCADORA	29,25
299	UN	22	LAMPADA 125 VOLTS X 220 WATTS	32,50
300	UN	375	LAMPADA ALOGENA CRISTAL 100 W	7,25
301	UN	150	LAMPADA ALOGENA CRISTAL 150 W	7,75
302	UN	225	LAMPADA ALOGENA CRISTAL 40 W	7,25
303	UN	150	LAMPADA ALOGENA CRISTAL 60W	7,25
304	UN	38	LAMPADA ALOGENA P/ REFLETOR	5,70
305	UN	100	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATS	14,70
306	UN	75	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	40,75
307	UN	30	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	9,24
308	UN	38	LAMPADA MERCURIO 125 WATS	27,75
309	UN	38	LAMPADA MERCURIO 250 WATS	44,24
310	UN	38	LAMPADA MERCURIO 400 WATS	50,99
311	UN	22	LAPIS DE CARPINTEIRO.	2,50
312	UN	150	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUCA	115,50
313	UN	150	LAVATORIO SUSPENSO DE PLASTICO	25,95
314	UN	150	LIMA CHATA P ENXADA E FOICE	15,24
315	UN	15	LIMA P SERROTE TRIANGULAR	16,25
316	UN	15	LIMATAO P MOTOSERRA 8X7/32	5,75
317	UN	15	LIMATAO P MOTOSSERRA 3/16	5,75
318	UN	11	LINHA DE PEDREIRO	6,65
319	UN	38	LIXA D AGUA N150	2,67
320	UN	150	LIXA N 36	4,00





321	UN	150	LIXA PARA PAREDE N 100	2,66
322	UN	150	LIXA PARA PAREDE N 80	2,66
323	UN	2	LIXADEIRA ELETRICA DE ALTA ROTACAO 220 V	297,00
324	MT	375	LONA PLASTICA PRETA 04X100MTS	5,70
325	MT	375	LONA PLASTICA PRETA 06X100MTS	7,03
326	MT	375	LONA PLASTICA PRETA 08X100MTS	10,24
327	UN	75	LUMINARIA FLUORESCENTE 1 2M DE 2X40W	77,65
328	UN	75	LUVA 1/2 PVC CLASSE A	1,45
329	UN	75	LUVA 100 MM ESGOTO CLASSE A	5,20
330	UN	75	LUVA 150 MM ESGOTO CLASSE A	32,25
331	UN	75	LUVA 200 MM ESGOTO CLASSE A	48,75
332	UN	75	LUVA 3/4 PVC CLASSE A	1,75
333	UN	10	LUVA 32MM, CORRER	13,74
334	UN	75	LUVA 40 MM ESGOTO CLASSE A	3,75
335	UN	75	LUVA 40 MM PVC CLASSE A	4,20
336	UN	75	LUVA 50 MM ESGOTO CLASSE A	4,50
337	UN	10	LUVA 50MM, CORRER	27,99
338	UN	8	LUVA 60MM, CORRER	29,99
339	UN	75	LUVA 75 MM ESGOTO CLASSE A	6,20
340	PAR	15	LUVA DE RASPA TAMANHO 30CM (LONGAS)	18,70
341	PAR	75	LUVA DESCARTAVEL PVC AMARELA TAM M/G PAR	8,20
342	UN	30	LUVA GALVANIZADA 3/4	8,20
343	UN	38	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	3,50
344	PAR	375	LUVA RASPA	18,20
345	UN	20	MACACÃO IMPERMEAVEL, P,M E G CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO (PROT-VIN), COM CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER E PALA DE COBERTURA	69,99
346	UN	4	MACACO HIDRAULICO 10 TON	199,00
347	UN	2	MACACO HIDRAULICO JACARE 2T REFER: SKAY OU SIMILAR	1.299,00
348	UN	8	MACHADINHA CABO DE MADEIRA	27,20
349	UN	8	MACHADO	52,74
350	UN	75	MADERITE 10 MM	42,74
351	UN	75	MADERITE 12 MM	49,24
352	UN	75	MADERITE 8 MM	39,24
353	UN	38	MANGUEIRA P JARDIM 1/2 EMBORRACHADA 30M COM ESGUICHO	67,20
354	MT	38	MANGUEIRA P JARDIM 3/4 EMBORRACHADA 30M COM ESGUICHO	132,25
355	ROLO	150	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1/2 ROLO C 100 MTS ME	105,00
356	ROLO	150	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 ROLO C 100 MTS ME	135,00
357	UN	375	MANILHA DE CONCRETO 0 40	68,00
358	UN	375	MANILHA DE CONCRETO 0 60	110,00
359	UN	225	MANILHA DE CONCRETO 100	380,00
360	UN	375	MANILHA DE CONCRETO PARA POCO ARTESIANO	125,00
361	PAR	75	MARCO PARA JANELA ME	57,00
362	UN	8	MARRETA 02 KG	37,25



363	UN	8	MARRETA 10 KG	127,00
364	UN	8	MARTELO CABO DE FIBRA 27 MM	34,70
365	UN	8	MARTELO CABO MADEIRA 27 CM	30,75
366	CX	225	MASCARA P ROSTO PROTETORA FILTRADORA OVAL DESCARTAVEL	31,00
367	LATA	50	MASSA CORRIDA 18 LTS ME	87,67
368	UN	15	MASSA CORRIDA 900 ML	13,16
369	UN	100	MIGUELAO	3,25
370	UN	15	MOCHILA TECIDO LONA FEITO COM TECIDO DE LONA DE CAMINHÃO, ESPAÇOSA,RESISTENTE, COM BOLSO FRONTAL/LATERAL E ALÇAS REGULAVEIS.	159,90
371	UN	2	MORSA BANCADA NODULAR N6 REFER: METALCAVA OU SIMILAR	235,00
372	UN	3	MOTO ELETRICO 2 CAVALOS DE ALTA ROTACAO	962,50
373	UN	3	MOTO ELETRICO 2 CAVALOS DE BAIXA ROTACAO	1.085,00
374	UNID ADE	3	MOTO ELETRICO 3 CAVALOS DE ALTA ROTACAO MOTO ELETRICO 3 CAVALOS DE ALTA ROTACAO	1.576,50
375	UN	3	MOTO ELETRICO 3 CAVALOS DE BAIXA ROTACAO	2.000,00
376	UN	2	MOTOSSERRA POTENCIA 1 3 KW (1 8 DIN-PS) CILINDRADA 30 1CM³ PESO 3 0 KG SABRE 30 CM ROLLOMATIC	999,00
377	UN	38	MULTIMETRO DIGITAL	44,20
378	UN	750	MURO DE PLACA	50,00
379	UN	8	NIVEL DE MADEIRA 14``	16,25
380	UN	8	OCULOS DE PROTECAO	10,50
381	UN	8	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	11,54
382	PCT	20	OCULOS MASCARA COM FILTRO ALÇA FACILMENTE AJUSTAVEL ,CARTUICHOS DUPLOS RESPIRADOR MASCARA ,MATERIAL: PVC (MASCARA) + CARBONO ATIVO (CARTUCHO DE FILTRO ) + PC (OCULOS)	15,50
383	CX	38	PA EM ACO SEM CABO 2 5 LE	29,20
384	UN	750	PA PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO	13,00
385	UN	15	PADRAO 4 5MTS C 01 CX 220 BIFASICO	565,00
386	UN	22	PADRAO 4 5MTS C/ 01 CX 110 POPULAR	317,50
387	UN	38	PADRAO 7 0 MTS C 01 CX 110 POPULAR	445,00
388	UN	15	PADRAO 7 OMTS C 01 CX 220 BIFASICO	836,00
389	UN	1350	PARAFUSO 06 MM	1,90
390	UN	1350	PARAFUSO 08 MM	2,25
391	UN	1350	PARAFUSO 10 MM	2,80
392	UN	75	PARAFUSO CASTELO PARA SANITARIO B 10	3,00
393	UN	150	PARAFUSO DE ACO COM PORTA TAM 08 E 10	11,70
394	UN	8	PE DE CABRA	26,00
395	UN	600	PECA DE EUCALIPTO 4 MTS	23,60
396	UN	600	PECA DE EUCALIPTO 5 MTS	29,50
397	UN	600	PECA DE EUCALIPTO 6 MTS	35,35
398	UN	600	PECA DE EUCALIPTO 7 MTS	41,30
399	UNID	8	PEDRA DE AFAR DUPLA FACE	15,20



	ADE			
400	UNID ADE	15	PENEIRA GROSSA ARO DE MADEIRA 55 CM ME	27,70
401	UNID ADE	15	PENEIRA MEDIA ARO DE MADEIRA 55 CM ME	25,95
402	UN	15	PIA DE COZINHA 1 20MTS FIBRA	108,25
403	UN	6	PICARETA	40,74
404	UN	22	PINCEL PARA PINTURA 2 0"	6,60
405	UNID ADE	22	PINCEL PARA PINTURA 1 0" ME	4,83
406	UN	22	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	5,50
407	UN	22	PINCEL PARA PINTURA 3 1/2	8,83
408	UN	22	PINCEL PARA PINTURA 3"	9,33
409	UN	8	PNEU PARA CARRINHO	31,00
410	UN	4	PONTEIRO 10"	15,20
411	UN	4	PONTEIRO 12"	18,50
412	UNID ADE	15	PORTA ALMOFADA 2 10X0 60 CM MADEIRA EUCALIPTO ME	162,00
413	UN	15	PORTA ALMOFADA 2 10X0 70 CM MADEIRA EUCALIPTO	181,50
414	UN	15	PORTA ALMOFADA 2 10X0 80 CM MADEIRA EUCALIPTO	192,00
415	UNID ADE	22	PORTA DE CALHA 60 CM X2 10	87,00
416	UN	22	PORTA DE CALHA 70 CM X2 10	106,00
417	UN	22	PORTA DE CALHA 80 CM X2 10	122,00
418	UN	15	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2 10X 80CM	127,50
419	UN	15	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2 10X60 CM	117,00
420	UN	15	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2 10X70 CM	132,00
421	UN	8	PORTA VENEZIANA 60CM X2 10	510,00
422	UN	8	PORTA VENEZIANA 70CMX2 10	550,00
423	UN	8	PORTA VENEZIANA 80CMX2 10	550,00
424	UN	75	PORTAL P PORTA 2 10X0 60 PORTAL P/ PORTA 2 10X0 60	82,25
425	UN	75	PORTAL P PORTA 2 10X0 70 PORTAL P/ PORTA 2 10X0 70	82,25
426	UN	75	PORTAL P/ PORTA 2 10X0 80	82,70
427	UN	1875	POSTE DE EUCALIPTO 2 20 MTS	8,24
428	UN	100	POSTE DE LUZ MADEIRA TRATADA 7M	69,00
429	KG	75	PREGO 12 X 12	11,99
430	KG	75	PREGO 15 X 15	11,74
431	KG	150	PREGO 17 X 21	10,24
432	KG	150	PREGO 18 X 30	9,04
433	KG	150	PREGO 19X36	9,04
434	KG	300	PREGO 22X48	13,24
435	KG	300	PREGO 25X72	15,24
436	UN	4	PRUMO PEDREIRO ACO N 4 480 GRAMAS PEQUENO	23,55
437	UN	4	PRUMO PEDREIRO ACO N 7 700 GRAMAS GRANDE	42,49
438	MT	11	QUADRO DISTRIBUICAO PARA 3 CHAVES	28,75
439	LATA	112	QUEROSENE 900 ML	14,25



440	UN	38	REATOR 125 WTS	69,00
441	UN	38	REATOR 125 X 220 VOLTS	69,00
442	UN	38	REATOR 1X20 W	26,50
443	UN	38	REATOR 250 WTS	67,99
444	UN	38	REATOR 2X40W	37,49
445	UN	38	REATOR 400 WTS	89,00
446	UN	300	REBITE 416	0,65
447	UN	300	REBITE 525	0,65
448	UN	300	REBITE 5X19	0,90
449	UN	75	REDUCAO 50X40	3,05
450	UN	75	REDUCAO 75X50	6,14
451	UN	75	REDUCAO PVC 100X75	8,50
452	UN	22	REFLETOR P LAMPADA HALOGENA 100WX150W C/ LAMPADA	54,00
453	UN	22	REFLETOR P/ LAMPADA HALOGENA 300W500W C/ LAMPADA	62,25
454	UN	15	REGADOR 10 LTS	20,75
455	UN	38	REGISTRO DE PRESSAO PVC 1/2	32,00
456	UN	22	REGISTRO ESFERA ROSCA 1/2	11,54
457	UN	22	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4	19,45
458	UN	22	REGISTRO GAVETA 1 1/2	57,25
459	UN	22	REGISTRO GAVETA 1/2	41,25
460	UN	22	REGISTRO GAVETA 3/4	44,25
461	UN	38	REGISTRO P GAS COMPLETO	32,70
462	UN	22	REGISTRO PRESSAO 1/2 MM P/ BANHEIRO	31,25
463	UN	22	REGISTRO PRESSAO 3/4 MM P/ BANHEIRO	35,50
464	UN	75	REGISTRO PVC 20MM	9,25
465	UN	75	REGISTRO PVC 25MM	10,70
466	UN	38	REGISTRO PVC 32MM	17,25
467	UN	38	REGISTRO PVC 40 MM	22,00
468	UN	38	REGISTRO PVC 50 MM	22,05
469	MT	8	REGUA DE PEDREIRO	38,95
470	KG	225	REJUNTE CLASSE A	5,25
471	UN	38	RELE P FOTO ELETRONICO 220 COM SUPORTE	52,65
472	UN	38	RELE P/ FOTO ELETRONICO 127 COM SUPORTE	52,65
473	UN	38	REPARO P VALVULA DOCOL	52,45
474	UN	38	REPARO P VALVULA NOVA HIDRA	52,45
475	UN	38	REPARO P/ VALVULA ORIENTE	37,70
476	M <sup>2</sup>	150	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE PEI 4	17,95
477	M <sup>2</sup>	600	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO PEI 4	17,95
478	MT	750	RIPA	0,99
479	UN	3	ROCADEIRA MANUAL MAQUINAS ENCORPORADAS PARA TRABALHOS INTENSOS E LEVES PARA TRABALHOS OCASIONAIS AL ROÇADEIRA MANUAL (MAQUINAS ENCORPORADAS PARA TRABALHOS INTENSOS E LEVES PARA TRABALHOS OCASIONAIS .	1.599,00
480	UN	60	ROLDANA LOUCA GRANDE	7,50
481	UN	60	ROLDANA LOUCA MEDIA	7,50



482	UN	60	ROLDANA LOUCA PEQUENA	7,25
483	UN	150	ROLDANA PLASTICA C PREGO 25X25 PEQUENA	1,25
484	UN	150	ROLDANA PLASTICA C PREGO 30X30 MEDIA	1,25
485	UN	150	ROLDANA PLASTICA C PREGO 36X36 GRANDE	1,25
486	UN	20	ROLO PARA PINTURA 09 CM LA	9,66
487	UN	50	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA	16,50
488	UN	30	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA ANTI-GOTA	14,83
489	UN	15	SABONETEIRA INOX	17,70
490	UN	2	SACA POLIA 3 GARRAS 160X160MM 8565/3 REF:GEDORE OU SIMILAR	39,90
491	UN	4	SERROTE GRANDE 22 ME S	37,70
492	UN	4	SERROTE MEDIO 20	32,25
493	UN	4	SERROTE PEQUENO 18	30,25
494	UN	38	SIFAO 0 40 COMUM	14,50
495	UN	38	SIFAO 0 40MM SANFONADO	11,25
496	CX	112	SOLVENTE PARA LIMPEZA DILUICAO DE TINTAS USADO PARA ILUMINACAO DE LAMPIOES CAIXA COM 24 UNIDADES	110,00
497	JG	2	SOQUETE 1/2" ESTRIADO 24 PEÇAS 10A32MM REF: CRV BELZER OU SIMILAR	309,00
498	UN	15	START PARA LAMPADA	4,25
499	UN	15	SUPORTE P CADEADO GRANDE	8,75
500	UN	15	SUPORTE P CADEADO MEDIO	4,55
501	UN	15	SUPORTE P/ CADEADO PEQUENO	4,25
502	UN	225	TABUA DE PINUS 15CM X 03 MTS	15,00
503	UN	225	TABUA DE PINUS 20 CM X 03 MTS	18,95
504	UN	225	TABUA DE PINUS 25 CM X 03 MTS	23,32
505	UN	375	TABUA DE PINUS 30 CM X 03 MTS	26,55
506	UN	8	TALHADEIRA REDONDA LISA GRANDE 12	13,25
507	UN	8	TALHADEIRA REDONDA LISA PEQUENA 10	12,24
508	UN	60	TAMBOR LATAO 200 LTS	145,00
509	UN	60	TAMBOR PLASTICO 200 LTS	320,00
510	UN	22	TAMPAO 20 MM	1,07
511	UN	22	TAMPAO 25 MM	1,40
512	UN	22	TANQUE CIMENTO 02 BOJOS 1 15MTSX0 50CM	85,50
513	UN	22	TANQUE CIMENTO 02 BOJOS 1 30MTSX0 50 CM	95,50
514	UN	22	TANQUE FIBRA SINTETICA 1 00MTSX50CM	112,00
515	UN	22	TANQUE FIBRA SINTETICA 1 10MTSX54CM	119,95
516	UN	22	TANQUE FIBRA SINTETICA 1 20MTSX60CM	119,50
517	UN	75	TE 0 40 ESGOTO (CLASSE A)	3,15
518	UN	22	TE 0 75MM ESGOTO (CLASSE A)	9,25
519	UN	75	TE 100 MM ESGOTO (CLASSE A)	11,25
520	UN	150	TE 20MM COLA (CLASSE A)	2,20
521	UN	90	TE 25MM COLA (CLASSE A)	2,35
522	UN	75	TE 25MM X 1/2 COLA E ROSCA	3,00
523	UN	75	TE 25MM X 3/4 COLA E ROSCA	3,00
524	UN	38	TE 3/4 X 1/2 ROSCA BRANCO	3,25



525	UN	75	TE DE 150 MM (CLASSE A)	35,25
526	UN	150	TE DE 150 X 100 ( CLASSE A)	36,75
527	UN	60	TE DE 200 MM (CLASSE A)	59,90
528	UN	60	TE DE 32MM PVC (CLASSE A)	3,35
529	UN	112	TE DE 40 MM PVC (CLASSE A)	5,95
530	UN	60	TE DE 50 MM ESGOTO (CLASSE A)	4,75
531	UN	75	TE DE 50 MM PVC (CLASSE A)	6,00
532	UN	38	TE DE 60 MM (CLASSE A)	15,00
533	METR OS	150	TELA GALINHEIRO 1 80X50 FIO 22 ME	5,25
534	UN	300	TELHA AMIANTO 1 53X1 10	31,99
535	UN	1350	TELHA AMIANTO 2 44X0 50	16,25
536	UN	450	TELHA AMIANTO 2 44X1 10	25,75
537	UN	6000	TELHA COLONIAL PLANA	0,76
538	UN	75	TELHA COLONIAL TRANSPARENTE	32,70
539	UN	60	TELHA TRANSPARENTE 2 44X0 50	27,25
540	UNID ADE	4	TESOURA PROFISSIONAL 13" DE PODA PARA ARVORE ME	32,99
541	UN	1350 0	TIJOLO CERAMICO DE 08 FUROS 20X25X08	0,71
542	UN	1350 0	TIJOLO CERAMICO DE 08 FUROS 20X30X10	0,97
543	UN	1350 0	TIJOLO CERAMICO DE 08 FUROS15X25	1,30
544	LATA	900	TINTA ACRILICA 18LTS ECONOMICA ANTI-MOFO INTERIOR E EXTERIOR COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICAD PIGMENTADA E INERTES (CORES VARIADAS) ME	136,33
545	UN	450	TINTA ACRILICA 3 6LTS ECONOMICA ANTI-MOFO INTERIOR E EXTERIOR COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICA PIGMENTADA E INERTES (CORES VARIADAS)	51,33
546	KG	375	TINTA EM PO 02 KG CORES DIVERSAS (HIDRAX OU SIMILAR)	7,33
547	UN	225	TINTA ESMALTE 3 600 LTS CORES VARIADAS	60,30
548	LATA	100	TINTA P PISO 3 6LTS	56,97
549	LATA	100	TINTA PARA PISO 18 LTS	233,00
550	UN	150	TOMADA 03 PINOS MODELO NOVO	10,24
551	UN	200	TOMADA 3 PINOS C/ ESPELHO	10,24
552	UN	38	TORNEIRA DE METAL ESFERA DE 1/2	24,25
553	UN	75	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 P/ PIA	7,75
554	UN	38	TORNEIRA METAL PARA LAVATORIO COMUM	34,20
555	UN	75	TORNEIRA PLASTICO P/ LAVATORIO 1/2	9,74
556	M <sup>2</sup>	375	TRELISSA 6 MTS	17,25
557	UN	8	TRENA DE 50MTS	52,70
558	UN	15	TRENA DE MEDICAO DE 10 MTS	23,50
559	UN	8	TRENA DE MEDICAO DE 30 MTS	32,50
560	UN	38	TRINCO PARA JANELA 3 ZINCADO	7,25
561	UN	38	TRINCO PARA PORTA 4 ZINCADO	8,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

562	UN	10	TUBO 60MM, MARRON, BARRA 6 METROS	59,99
563	UN	8	TUBO 75MM, MARRON, BARRA 6 METROS	99,99
564	UN	22	TUBO GALVANIZADO 1/2	70,25
565	BARRA	22	TUBO GALVANIZADO 3/4	90,25
566	UN	22	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	10,50
567	UN	38	VASO SANITARIO COM CAIXA DE LOUCA ACOPLADA ,	324,95
568	UN	38	VASO SANITARIO COMUM	132,00
569	UN	188	VASSOURA DE GARI	22,75
570	UN	75	VEDA ROSCA GRANDE 25MM X 12MM	7,50
571	UNIDADE	75	VEDA ROSCA PEQUENA 05 MM X 12 MM ME	5,04
572	UN	38	VERNIZ 3 6LTS BRILHANTE FILTRO SOLAR	67,47
573	UN	38	VERNIZ 3 6LTS BRILHANTE IMBUIA	67,47
574	UN	38	VERNIZ 3 6LTS BRILHANTE MOGNO	67,47
575	UN	38	VERNIZ 900 ML BRILHANTE FILTRO SOLAR	6.467,00
576	UN	38	VERNIZ 900 ML BRILHANTE IMBUIA	24,00
577	UN	38	VERNIZ 900 ML BRILHANTE MOGNO	24,00
578	UN	22	VITRO 1 04X0 70 COMPLETO COM VIDRO CANELADO MAIS MASSA	290,00
579	UN	300	ZINCO 0 50 GALVANIZADA	15,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO N.º 008/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N°027/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome Do Signatário (Para assinatura da Ata de registro de preços)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Nacionalidade do Signatário					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unitário	Valor Total do ITEM.
I				R\$	
II				R\$	
VALOR TOTAL DOS ITENS EM REAIS E POR EXTENSO					
Prazo de validade da Proposta		60 dias			
Local de Entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

**Local e data**

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 008/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93 e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 008/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 008/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em atendimento as Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 008/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 008/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 155/16;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 155/16.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 155/16.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2008.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/ 2017**

**PROCESSO Nº 027/2017**

**PREGÃO Nº 008/2017**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Rio Vermelho/MG, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, BAIRRO – Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG- N° \_\_\_\_\_ conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 030/2011 e 020/2014 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas .... do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, em atendimento as Secretarias Municipais .

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços conforme proposta



renovada anexada à presente Ata como se nela estivesse inscrita que correspondem ao valor ali anexado incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de



Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.





5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 – Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 90 (noventa) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e



materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal N° 030/2027.

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 030/2027, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.



9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Rio Vermelho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor



devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 030/2027.



11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 030/2027, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 027/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99

End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho por meio do fax: 033-34361276 e trazer no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.